

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Contratação de serviços de segurança ofensiva cibernética, compreendendo a execução de atividades avançadas de testes de intrusão (pentests), simulações de ataques reais, avaliação de vulnerabilidades e exploração controlada de falhas em sistemas, aplicações e infraestrutura em nuvem, conforme segue:

- a) Check-up de Segurança;
- b) Diretrizes de Proteção Corporativa;
- c) Teste de Invasão Simulado;
- d) Simulação de Golpes por E-mail;
- e) Treinamento Pós-Golpe: Aprendizado com Erros;
- f) Cultura de Segurança: Programa de Conscientização;
- g) Guia de Fortalecimento de Sistemas.

1.2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade: Os serviços são caracterizados como **comuns**, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução do objeto: O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

1.4. Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para reforçar a segurança da organização diante do aumento das ameaças digitais. Com testes de intrusão, simulações de ataques e avaliação de vulnerabilidades, conseguimos identificar e corrigir falhas antes que sejam exploradas, protegendo dados, sistemas e serviços essenciais. Essa prevenção fortalece a confiança dos segurados e pensionistas, além de fornecedores parceiros e garante maior tranquilidade nas rotinas diárias.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026 (v.2).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Requisitos de Negócio: Serviço especializado de Teste de Intrusão (Pentest) para identificação de vulnerabilidades nos sistemas utilizados pelo CAPIVARIPREV, bem como execução controlada de campanha de phishing.

4.2. Requisitos de Capacitação: A demanda refere-se à contratação de serviço especializado na área de tecnologia da informação, que resultará em relatório do estado de segurança atual e orientações para correção de eventuais vulnerabilidades. Deste modo, não é necessária a capacitação por parte dos servidores do CAPIVARIPREV.

4.2.1. Para os profissionais da CONTRATADA que realizarão os serviços, serão exigidas as certificações técnicas pertinentes.

4.3. Requisitos Legais: O processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei n.º 14.133/2021, à Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e à outras legislações aplicáveis.

4.4. Requisitos de Manutenção: O serviço possui escopo fechado e será realizado em prazo específico, mensurado e pago por entregas, sendo necessário apenas o suporte da CONTRATADA durante a execução das atividades.

4.4.1. A contratada deverá prover suporte técnico, em horário comercial, por telefone ou de forma eletrônica, até a finalização das atividades, de modo que a contratante possa contatar a equipe técnica da contratada em qualquer necessidade.

4.5. Requisitos Temporais: Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.6. Requisitos de Segurança: A contratada deverá seguir todas as normas, políticas e procedimentos de segurança estabelecidas pelo contratante para execução do contrato.

4.6.1. A contratada deverá assinar um Termo de Confidencialidade e manter sob sigilo, todo e qualquer assunto de interesse do CAPIVARIPREV ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da prestação do serviço.

4.7. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Garantia da Contratação: Não haverá a exigência de garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133 de 2021.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio da autorização de fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representa-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de gestão e fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução;

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução durante a execução do contrato;

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 7 (sete) dias da assinatura do contrato.

6.1.2. O cronograma de realização dos serviços será definido em reunião a ser realizada entre as partes, respeitando o prazo máximo previsto no contrato para a conclusão.

6.2. Local e horário da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados remotamente ou na sede da contratante: Rua Tiradentes, nº 650, Centro, Capivari-SP, em horário comercial.

6.3. Rotinas a serem cumpridas:

6.3.1. Check-up de segurança

- 6.3.2. Testes de Segurança
- 6.3.3. Simulação de golpes por e-mail
- 6.3.4. Treinamento pós-golpe
- 6.3.5. Entrega de relatórios e demais documentos pertinentes referentes à execução do contrato.

6.4. Mecanismos formais de comunicação:

6.4.1. São definidos como mecanismos formais e comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Autorização de Fornecimento;
- b) Ofício;
- c) Sistema de abertura de Chamados;
- d) E-mails.

6.5. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.5.1. O contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo contratante a tais documentos.

6.5.2. O termo de compromisso e manutenção de sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança, a ser assinado pelo representante legal e termo de ciência estarão anexos ao Contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Da fiscalização:

7.5.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.5.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.6. Da gestão:

7.6.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.6.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.6.3. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará as etapas e entregáveis definidos no cronograma constante deste Termo de Referência, considerando-se concluída cada fase somente após a apresentação e aprovação, pelo CAPIVARIPREV, dos produtos correspondentes.

8.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizada com base em etapa concluída, conforme a natureza das atividades desenvolvidas, mediante apresentação, pela contratada, de relatório de medição contendo descrição dos serviços executados, e respectivos documentos comprobatórios.

8.3. O pagamento das parcelas será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da medição pela contratada, da nota fiscal/fatura correspondente.

8.4. Não haverá adiantamento de pagamentos, sendo vedado o pagamento por serviços não executados; qualquer divergência entre a medição apresentada e os serviços efetivamente realizados autorizará a Administração a proceder às glosas necessárias.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.4.2. Compensatória:

9.2.4.2.1. para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 30% do valor do Contrato;

9.2.4.2.2. para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 30% do valor do Contrato.

9.2.4.2.3. para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

9.2.4.2.4. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

9.2.4.2.5. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 9.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 9.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 9.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado

possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SE-GES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:

A opção pela dispensa de licitação mostra-se mais vantajosa à Administração, assegurando eficiência, economicidade e celeridade na implantação da nova sede do CAPIVARIPREV, sem prejuízo da observância dos requisitos de habilitação técnica e regularidade fiscal definidos neste Termo de Referência.

Ademais, foi observado o somatório das contratações de mesma natureza no exercício financeiro, em atenção ao disposto no § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de modo a afastar o fracionamento indevido da despesa.

10.2. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos relativos à habilitação jurídica, trabalhista, financeira e técnica:

10.2.1. Cópia do Contrato Social

10.2.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

10.2.3. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal

10.2.4. Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais (Receita Federal, Receitas Estaduais e Municipais, FGTS).

10.2.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10.2.6. Certidão negativa de falência e concordata.

10.2.7. Certificações técnicas pertinentes ao objeto

10.2.8. Comprovação de aptidão para a prestação do serviço, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto da contratação.

11. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

11.1. A escolha do contratado fundamenta-se em sua qualificação técnica comprovada, experiência prévia em projetos similares, capacidade de atendimento às necessidades específicas do órgão e conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis. A proposta apresentada demonstrou equilíbrio entre preço e qualidade, assegurando economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, além de garantir estrutura operacional adequada para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação, obtido através da média de propostas apresentadas, é de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**.

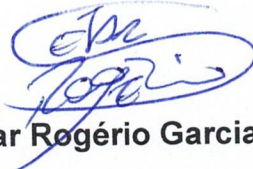
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do CAPIVARIPREV.

14.DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. As informações constantes neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Capivari, 30 de março de 2026



César Rogério Garcia Caluini

Diretor Financeiro